



## PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE - MINAS GERAIS

**Lei nº 803 de 14 de outubro de 2025**

**Revoga expressamente a Lei Municipal nº 755 de 14 de maio de 2024.**

O Prefeito do Município de Santa Bárbara do Monte Verde, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei tem por objeto a revogação expressa “in totum” da Lei Municipal nº 755, de 14 de maio de 2024 em razão da sua inconstitucionalidade.

**Art. 2º** Fica revogada a Lei Municipal nº 755 de 14 de maio de 2024.

**Art. 3º** Ficam revogadas as eventuais licenças, autorizações ou alvarás para intervenções ainda não realizadas até a data da publicação desta Lei.

**Parágrafo Único.** As ações autorizadas e finalizadas entre a vigência da Lei nº 755 de 14 de maio de 2024 e a data da publicação desta Lei ficam convalidadas em razão da necessidade de preservação da segurança jurídica e presunção de constitucionalidade que o diploma legal goza.





## **PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE - MINAS GERAIS**

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DR. SYLVIO SILVEIRA MARTINS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde

Prefeitura de Santa Bárbara do Monte Verde - MG - Gabinete do  
Prefeito(a) - Praça Barão de Santa Bárbara, nº: 57, 36132-000  
e-mail: gabinete@santabarbaradomonteverde.mg.gov.br - Tel.:  
3232838272

